



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.625,**  
de 29/06/2016

Processo: 75.100

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.694**

Autoria: **DIRLEI GONÇALVES**

Ementa: Concede ao Pr. **CELSO ERENIDE FERNANDES** o título de Cidadão Jundiaense.

Arquive-se

*Willanferdi*  
Diretoria Legislativa  
30/08/2016



fls. 02  
*[Handwritten signature]*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.694**

<b>Diretoria Legislativa</b>  À Consultoria Jurídica.  <i>[Handwritten signature]</i> Diretora 08/04/16	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos	20 dias	7 dias
	votos	10 dias	-
	orçamentos	20 dias	-
	contas	15 dias	-
aprazados	7 dias	3 dias	
	Processo CJ nº. 1247	<b>QUORUM:</b>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR.  <i>[Handwritten signature]</i> Diretora Legislativa 03/05/16	<input type="checkbox"/> avoco  <input checked="" type="checkbox"/> contrário  Presidente 03/05/16	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator 03/05/16 1555
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

1694



fls. 03  
*[Handwritten signature]*

P 17389/2016

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 28/ABR/2016 15:48 075100

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
*[Handwritten signature]*  
Presidente  
03/10/2016

APROVADO  
*[Handwritten signature]*  
Presidente  
28/04/2016

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.694**  
*(Dirlei Gonçalves)*

Concede ao Pr. **CELSO ERENIDE FERNANDES** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao *Pastor* **CELSO ERENIDE FERNANDES** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28/04/2016

*[Handwritten signature]*  
**DIRLEI GONÇALVES**  
*'Pastor Dirlei'*



(PDL nº. 1.694 - fls. 2)

*Justificativa*

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua biografia:

**Pr. CELSO ERENIDE FERNANDES** – Cidadão Jundiaense

 cursou o Seminário Batista em Perdizes e dali ingressou na Universidade de São Paulo-USP, no curso de Letras Gregas. Depois de formado, foi se aprimorar como tradutor na Inglaterra, onde estudou na London English Academy e ali defendeu sua dissertação de Mestrado em 2005. Retornou ao Brasil e pastoreou por 10 anos a Primeira Igreja Batista, em Campo Limpo Paulista. Desde 2011 pastoreia, na cidade de Jundiaí, a Igreja Batista Alvorada. Casado com Adriana Vida, com quem traduziu o livro da Biblioteca do Vaticano, "Comentário Bíblico São Jerônimo", de 1600 páginas, editado pela editora Paulus. Também traduziu a Bíblia Judaica, que foi editada no Brasil em 2010. 

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

  
**DIRLEI GONÇALVES**  
*'Pastor Dirlei'*

Vereador Pastor Dirlei

## BIOGRAFIA

### Pastor Celso Erenide Fernandes

 veio morar em um orfanato em Jundiaí aos cinco anos de idade. (Lar Galeão Coutinho - Anhangabaú), estudou na Escola Rotary Club de Jundiaí (Anhangabaú), e também na Escola Gandra no Curso secundário, trabalhou em uma das lojas mais tradicionais de Jundiaí - Credi-Rei (qualquer um que viveu em Jundiaí até 1990 lembrará facilmente desta loja).

Em 1994 deixou Jundiaí para ir morar em São Paulo, onde cursou o Seminário Batista em Perdizes e dali ingressou na USP, no curso de Letras Gregas e foi por ocasião ordenada ao pastoreio.

Em 1998 formou-se em Grego e foi se aprimorar como tradutor na Inglaterra, onde estudou na London English Academy - e defendeu sua dissertação de Mestrado em 2005.

Retornou para o Brasil e pastoreou por 10 anos a Primeira Igreja Batista em Campo Limpo Paulista.

Desde 2011 está pastoreando na cidade de Jundiaí a Igreja Batista Alvorada, que se encontra na Av. 9 de Julho.

  
livro da Biblioteca do Vaticano (Comentário Bíblico São Jerônimo) de 1600 páginas, editado pela editora Paulus. Também traduziu a Bíblia Judaica, que foi editada no Brasil em 2010.

Pastor Celso Erenide Fernandes




CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 1.247

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.694

PROCESSO Nº 75.100

De autoria do Vereador **DIRLEI GONÇALVES**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Pr. **CELSO ERENIDE FERNANDES**, o título de Cidadão Jundiaíense

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

**PARECER:**

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "b" do inc. I do art. 194 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 29 de abril de 2016.

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico

*Douglas Alves Cardoso*  
Douglas Alves Cardoso  
Estagiário Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 75.100

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.694, do Vereador DIRLEI GONÇALVES,  
que concede ao Pr. CELSO ERENIDE FERNANDES, o título de Cidadão Jundiaense.

PARECER Nº 1.555

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

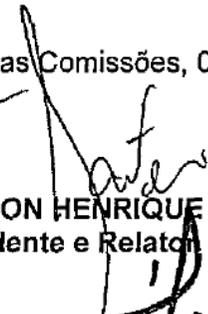
O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Pr. Celso Erenide Fernandes, o título de Cidadão Jundiaense, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua análise, que acolhemos na totalidade.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto nos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

APROVADO  
03/05/16

Sala das Comissões, 03.05.2016.

  
GERSON HENRIQUE SARTORI  
Presidente e Relator

  
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUZA

  
PAULO SERGIO MARTINS

  
ROBERTO CONDE ANDRADE

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 75.100

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.625, DE 29 DE JUNHO DE 2016**  
Concede ao Pr. **CELSO ERENIDE FERNANDES** o título de Cidadão  
Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 28 de junho de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao *Pastor CELSO ERENIDE FERNANDES* o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de junho de dois mil e dezesseis (29/06/2016).

**Eng. MARCELO GASTALDO**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de junho de dois mil e dezesseis (29/06/2016).

**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo em exercício

**PUBLICAÇÃO** Rubrica  
01/07/2016 L

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.694

Juntadas:

fls. 02/05 em 20/04/16  fls. 06 em 29/04/16  
fl. 07 em 04/05/16 Sm, fls. 08 em 29/06/16 Lj

Observações: